



Prefeitura de
Russas



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001220260323000222



Unidade responsável

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos

[Prefeitura Municipal de Russas](#)



Data

15/06/2026



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, localizada na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Russas.

As vias contempladas no projeto não possuem pavimentação adequada, o que compromete as condições de mobilidade urbana, segurança, acessibilidade, trafegabilidade e qualidade de vida da população local. A ausência de infraestrutura viária apropriada pode ocasionar transtornos recorrentes aos moradores e usuários da via, especialmente em períodos chuvosos, com formação de lama, dificuldade de circulação de pedestres e veículos, além da geração de poeira em períodos secos, prejudicando a salubridade do ambiente urbano.

A execução da pavimentação em paralelepípedo, associada à implantação de meio-fio e sarjeta, busca proporcionar melhores condições de deslocamento, organização do espaço público, segurança viária e conservação da infraestrutura urbana. A intervenção também contribui para a redução de poeira e lama, melhoria do escoamento superficial das águas, valorização da área beneficiada e promoção de ambiente urbano mais limpo, funcional e adequado ao uso da comunidade.

Além dos benefícios diretos à mobilidade e à segurança, a obra possui relevância para o interesse público por favorecer o desenvolvimento social e econômico da localidade, melhorar o acesso de moradores, veículos, serviços públicos e atividades produtivas, bem como ampliar a qualidade da infraestrutura disponível na Comunidade de Capim Grosso.



As vias deverão ser pavimentadas de acordo com as larguras, extensões e demais dimensões previstas no projeto de engenharia, observando-se as peças gráficas, planta de localização, planta com estaqueamento, seções da via, perfil longitudinal, quadro de memória de quantitativos e demais elementos técnicos que instruirão o processo. Tais documentos deverão orientar a execução da obra, garantindo que os serviços sejam realizados de forma compatível com as condições locais e com a solução técnica definida.

A necessidade da contratação encontra respaldo no dever da Administração Pública de promover soluções eficientes para demandas de infraestrutura urbana, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e desenvolvimento sustentável, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, visando atender adequadamente à demanda identificada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança, salubridade e qualidade de vida à população beneficiada.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec.de Infraestrutura e Serv. Urbanos	ALICE SANTIAGO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, funcionais e de sustentabilidade compatíveis com a execução de obra pública de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE. Tais requisitos têm por finalidade assegurar que a solução contratada atenda ao interesse público, aos projetos de engenharia, às normas técnicas aplicáveis, à segurança da população e à adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.1. Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, considerando tratar-se de obra de engenharia destinada à melhoria da infraestrutura viária local.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- **Execução conforme projeto técnico**
 - A obra deverá ser executada de acordo com as peças gráficas, planta de localização, planta com estaqueamento, seções da via, perfil longitudinal,

memória de quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo.

- Deverão ser respeitadas as larguras, extensões, cotas, níveis, alinhamentos, declividades, espessuras, métodos executivos e demais dimensões previstas no projeto.
- A execução deverá contemplar a pavimentação em paralelepípedo, bem como a implantação de meio-fio e sarjeta, conforme solução técnica definida.
- **Capacidade técnico-profissional e técnico-operacional**
 - A contratada deverá comprovar aptidão para execução de obra ou serviço de engenharia compatível com pavimentação em paralelepípedo, drenagem superficial, meio-fio, sarjeta ou serviços de infraestrutura urbana de natureza semelhante.
 - Deverá dispor de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando exigível.
 - A responsabilidade técnica deverá abranger a execução dos serviços contratados, observadas as normas profissionais, técnicas e legais aplicáveis.
- **Materiais, equipamentos e métodos executivos**
 - Os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e às condições de qualidade, resistência, durabilidade e segurança necessárias à finalidade da obra.
 - Os paralelepípedos, meios-fios, materiais de assentamento, rejuntamento, contenção e demais insumos deverão ser compatíveis com as exigências técnicas do projeto.
 - A contratada deverá utilizar equipamentos, ferramentas, mão de obra e métodos executivos adequados à correta execução da pavimentação, garantindo regularidade, estabilidade, acabamento e funcionalidade da via.
 - Não será admitida a utilização de materiais em desconformidade com o projeto ou que comprometam a segurança, a durabilidade ou a qualidade final da obra.
- **Controle de qualidade e conformidade**
 - A execução deverá ser acompanhada por controles mínimos de qualidade dos materiais e serviços, conforme exigências do projeto, da fiscalização e das normas técnicas aplicáveis.
 - Eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.
 - Os serviços somente deverão ser aceitos quando executados em conformidade com o projeto, com as condições previstas no edital e com o contrato.

3.2. Requisitos operacionais

A execução contratual deverá ser organizada de modo a reduzir transtornos à população local, garantir segurança nas frentes de serviço e permitir o adequado acompanhamento pela Administração Municipal.

Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- **Planejamento da execução**



- A contratada deverá cumprir cronograma de execução compatível com o prazo contratual definido pela Administração.
- A execução deverá considerar as condições locais da Comunidade de Capim Grosso, o fluxo de pedestres e veículos, o acesso de moradores, a localização das intervenções e eventuais interferências existentes.
- Qualquer necessidade de alteração relevante no planejamento executivo deverá ser previamente comunicada à fiscalização.
- **Segurança da obra e da população**
 - A contratada deverá adotar medidas de sinalização, isolamento e proteção das áreas de intervenção, prevenindo riscos a trabalhadores, moradores, pedestres e condutores.
 - Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.
 - As frentes de serviço deverão ser mantidas em condições adequadas de organização, limpeza e segurança.
- **Fiscalização e acompanhamento**
 - A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração.
 - A contratada deverá permitir amplo acesso da fiscalização aos locais de execução, documentos técnicos, medições e demais informações necessárias ao controle contratual.
 - As medições deverão refletir os serviços efetivamente executados, conforme critérios previstos no contrato, no projeto e nos documentos técnicos.
- **Gestão de interferências e continuidade da mobilidade local**
 - A contratada deverá adotar providências para minimizar interrupções indevidas no trânsito local e no acesso às residências, propriedades e demais áreas atendidas pela via.
 - Eventuais interferências com redes públicas, equipamentos urbanos, acessos, drenagem existente ou estruturas locais deverão ser comunicadas à Administração para adoção das providências cabíveis.
 - Deverá ser priorizada a execução ordenada dos serviços, evitando abertura excessiva de frentes sem capacidade de conclusão em prazo razoável.

3.3. Requisitos funcionais

A solução contratada deverá cumprir a finalidade pública pretendida, que consiste na melhoria das condições de mobilidade, segurança, tráfegabilidade, salubridade e organização urbana da Comunidade de Capim Grosso.

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- **Funcionalidade da pavimentação**
 - A pavimentação em paralelepípedo deverá proporcionar superfície adequada ao tráfego de veículos e pedestres, observadas as características da via e o projeto de engenharia.
 - A obra deverá reduzir a ocorrência de lama em períodos chuvosos e de poeira em períodos secos, contribuindo para a melhoria das condições de salubridade e conforto da população.
 - A execução deverá assegurar regularidade, estabilidade e resistência compatíveis com o uso previsto da via.

- **Integração com meio-fio, sarjeta e escoamento superficial**
 - O meio-fio e a sarjeta deverão ser executados de forma integrada à pavimentação, contribuindo para a organização da seção viária e para o adequado direcionamento das águas superficiais.
 - A solução deverá respeitar as declividades e demais características previstas no projeto, de modo a evitar acúmulo indevido de água, erosões ou danos à estrutura do pavimento.
 - A execução deverá favorecer a conservação da via e reduzir riscos de deterioração prematura da infraestrutura implantada.
- **Integração com a infraestrutura existente**
 - A pavimentação deverá ser compatível com as condições locais, acessos existentes, alinhamentos, limites da via e demais elementos físicos identificados no projeto.
 - A solução deverá preservar, sempre que possível, o acesso de moradores e usuários durante a execução da obra.
 - Caso sejam identificadas incompatibilidades durante a execução, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização para avaliação técnica.
- **Durabilidade e manutenção**
 - A obra deverá ser executada com qualidade suficiente para assegurar vida útil compatível com a natureza da intervenção.
 - A pavimentação, o meio-fio e a sarjeta deverão permitir futuras ações de manutenção pela Administração, quando necessárias.
 - A execução deverá evitar soluções improvisadas ou desconformes que possam gerar recalques, desníveis, desprendimento de peças, falhas de acabamento ou deficiência no escoamento superficial.

3.4. Requisitos de sustentabilidade

A execução da obra deverá observar práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos e assegurem destinação adequada dos resíduos gerados, em compatibilidade com a natureza do objeto e com as normas aplicáveis.

Deverão ser considerados os seguintes requisitos:

- **Gestão de resíduos da construção civil**
 - Os resíduos provenientes da execução deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.
 - A contratada deverá evitar descarte irregular de entulhos, solos, embalagens, restos de materiais e demais resíduos.
 - Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento ou a destinação adequada dos materiais, observadas as normas ambientais aplicáveis.
- **Uso racional de materiais e recursos**
 - A contratada deverá empregar materiais na quantidade necessária à execução do objeto, evitando desperdícios.
 - Deverá haver controle adequado de insumos, de modo a reduzir perdas durante transporte, armazenamento e aplicação.
 - O uso de água, energia, combustíveis e equipamentos deverá ser realizado de forma racional durante a execução da obra.



- **Redução de impactos à comunidade**

- A contratada deverá adotar medidas para minimizar poeira, ruídos, obstruções, acúmulo de materiais e transtornos decorrentes da execução dos serviços.
- A área da obra deverá ser mantida em condições adequadas de limpeza, organização e segurança.
- A execução deverá observar medidas de proteção ao entorno, preservando a mobilidade e a segurança da população local.

- **Conformidade ambiental**

- A obra deverá respeitar as exigências ambientais aplicáveis ao objeto, inclusive quanto à destinação de resíduos e à prevenção de danos ao meio urbano e rural.
- Caso sejam necessárias autorizações, licenças ou manifestações ambientais específicas, estas deverão ser providenciadas conforme responsabilidade definida no processo.

Dessa forma, os requisitos da contratação buscam assegurar que a obra de pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta seja executada com qualidade técnica, segurança operacional, funcionalidade adequada, responsabilidade socioambiental e aderência ao interesse público, permitindo à Administração contratar solução compatível com a demanda identificada e com os princípios que regem as contratações públicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções possíveis para atendimento da necessidade pública relacionada à execução de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE. A análise considera a natureza do objeto, a existência de projeto de engenharia, a necessidade de execução por empresa tecnicamente habilitada e a busca pela alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público.

4.1. Outras possíveis soluções analisadas

Uma primeira alternativa seria a execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal, com utilização de equipe própria, máquinas, equipamentos e aquisição direta dos materiais necessários. Essa solução poderia permitir maior controle interno sobre a execução e eventual redução de custos indiretos, caso o Município dispusesse de estrutura técnica, operacional e logística suficiente. Contudo, a execução direta exigiria disponibilidade de mão de obra especializada, responsável técnico habilitado, equipamentos adequados, insumos, controle de qualidade, gestão de obra e capacidade de cumprimento do cronograma, o que poderia comprometer a eficiência da intervenção caso tais recursos não estivessem plenamente disponíveis. Por esse motivo, essa alternativa não se mostra a mais adequada para o presente caso.

Outra possibilidade seria a contratação separada de diferentes etapas da obra, como aquisição dos paralelepípedos, contratação de mão de obra, locação de equipamentos



e execução isolada de meio-fio e sarjeta. Essa alternativa poderia permitir contratações individualizadas conforme cada necessidade específica. Entretanto, a fragmentação da execução aumentaria a complexidade de gestão e fiscalização, além de elevar o risco de incompatibilidade entre etapas, atrasos, conflitos de responsabilidade, retrabalho e prejuízo ao resultado final da obra. Assim, essa solução não se revela recomendável para uma intervenção que exige integração técnica entre pavimentação, meio-fio, sarjeta, nivelamento, alinhamento e escoamento superficial.

Também poderia ser considerada a adoção de soluções provisórias ou paliativas, como regularização superficial do terreno, cascalhamento, aplicação de material granular ou manutenção corretiva periódica da via. Embora tais medidas possam reduzir transtornos imediatos, não solucionam de forma duradoura a ausência de pavimentação adequada. Além disso, medidas provisórias tendem a demandar manutenção recorrente, podem gerar maior custo ao longo do tempo e não proporcionam a mesma segurança, durabilidade, organização urbana e valorização da infraestrutura pública pretendida com a pavimentação definitiva.

4.2. Solução escolhida

A solução escolhida consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, conforme projeto de engenharia e demais documentos técnicos que instruirão o processo. Essa alternativa mostra-se a mais adequada, pois permite a execução integrada da obra por empresa com capacidade técnica, operacional e responsabilidade profissional compatíveis com a natureza do objeto.

A principal vantagem dessa solução é a concentração da responsabilidade pela execução em uma única contratada, o que favorece a coordenação dos serviços, o cumprimento do cronograma, o controle de qualidade, a padronização dos métodos executivos e o acompanhamento pela fiscalização municipal. Além disso, a contratação de empresa especializada permite selecionar fornecedor com experiência em obras de pavimentação e infraestrutura urbana, reduzindo riscos de execução inadequada e contribuindo para a durabilidade e funcionalidade da intervenção.

Como eventual desvantagem, destaca-se a necessidade de realização de procedimento licitatório formal, com adequada instrução processual, elaboração de documentos técnicos, definição de critérios de julgamento, análise de habilitação, fiscalização contratual e gestão da execução. Todavia, tais exigências são inerentes às contratações públicas e representam instrumentos de controle, transparência, competitividade e proteção ao interesse público.

A escolha dessa solução justifica-se pela necessidade de executar obra de pavimentação de forma estruturada, tecnicamente adequada e compatível com o projeto existente, evitando medidas improvisadas, execuções fragmentadas ou soluções provisórias que possam comprometer a qualidade da via, a segurança dos usuários, o escoamento superficial e a durabilidade da intervenção.

Considerando que a solução envolve obra de engenharia, com execução material, responsabilidade técnica, observância de projeto, controle de qualidade e fiscalização, a escolha do procedimento competitivo deve guardar coerência com a natureza do objeto. A modalidade adotada deve permitir ampla competição, publicidade,



julgamento objetivo, seleção da proposta mais vantajosa e contratação de empresa tecnicamente apta a executar os serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. Modalidade de licitação

Foram avaliadas as modalidades licitatórias compatíveis com a contratação pública, considerando a natureza do objeto e a sistemática definida pela Administração.

O pregão não se mostra a alternativa mais adequada, pois é direcionado, em regra, à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns. Embora possa ser utilizado para determinados serviços comuns de engenharia, o presente objeto envolve execução de obra de pavimentação, com características técnicas específicas, necessidade de observância de projeto de engenharia, responsabilidade técnica e execução integrada dos serviços, o que recomenda a adoção de modalidade própria para obras e serviços de engenharia.

O concurso não se aplica, pois se destina à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, não sendo adequado para contratação de empresa para execução de obra pública. O leilão também não se aplica, pois se refere à alienação de bens, finalidade distinta da presente contratação. O diálogo competitivo, por sua vez, não se mostra necessário, pois a Administração já possui a solução definida e projeto de engenharia elaborado, não havendo indicação de necessidade de interação prévia com licitantes para desenvolvimento de alternativas técnicas complexas.

Diante disso, a modalidade escolhida foi a Concorrência Eletrônica, por ser compatível com a contratação de obra de engenharia e adequada à seleção de empresa especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta. A adoção da forma eletrônica contribui para ampliar a publicidade, a competitividade e a transparência do certame, além de favorecer o julgamento objetivo das propostas e o controle dos atos praticados no procedimento.

Assim, a Concorrência Eletrônica mostra-se coerente com a natureza do objeto, com a existência de projeto de engenharia previamente elaborado e com a necessidade de contratação de empresa tecnicamente apta à execução da obra, observados os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Conclui-se que, entre as alternativas analisadas, a contratação de empresa de engenharia especializada para execução direta da obra, mediante Concorrência Eletrônica, é a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada, pois permite execução integrada, responsabilidade técnica definida, maior controle pela Administração e entrega de infraestrutura viária capaz de melhorar a mobilidade, a segurança, a salubridade e a qualidade de vida da população da Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de



meio-fio e sarjeta, localizada na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A intervenção tem por objetivo dotar as vias contempladas de infraestrutura viária adequada, promovendo melhores condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança, acessibilidade e organização urbana. A pavimentação em paralelepípedo contribuirá para reduzir os transtornos causados pela ausência de revestimento adequado, especialmente a formação de lama em períodos chuvosos e a emissão de poeira em períodos secos, proporcionando ambiente mais limpo, seguro e funcional para moradores, pedestres, condutores e demais usuários da localidade.

A execução da obra deverá observar integralmente os elementos técnicos que compõem o projeto de engenharia, incluindo peças gráficas, planta de localização, planta com estaqueamento, seções da via, perfil longitudinal, memória de quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo. Esses elementos deverão orientar a execução dos serviços, assegurando que as larguras, extensões, cotas, alinhamentos, declividades, níveis e demais características da obra sejam respeitados.

A solução compreende a execução integrada dos serviços necessários à implantação da pavimentação, contemplando, conforme previsto em projeto, as etapas de mobilização, preparação das frentes de serviço, regularização e adequação da base, assentamento dos paralelepípedos, execução de rejuntamento, implantação de meio-fio e sarjeta, ajustes de acabamento, limpeza final e demais serviços necessários à entrega da via em condições adequadas de uso.

A implantação de meio-fio e sarjeta integra a solução de pavimentação, contribuindo para a delimitação da seção viária, organização do tráfego, proteção das bordas do pavimento e direcionamento adequado das águas superficiais. A execução conjunta desses elementos favorece a durabilidade da obra, reduz riscos de deterioração prematura e melhora as condições de conservação da infraestrutura implantada.

A contratação de empresa especializada permite concentrar a responsabilidade técnica e operacional da execução em um único contratado, favorecendo o planejamento da obra, a coordenação dos serviços, o controle de qualidade, o cumprimento do cronograma e a fiscalização pela Administração. Essa forma de execução reduz riscos de incompatibilidade entre etapas, retrabalhos, falhas de acabamento e prejuízos à funcionalidade final da via.

Do ponto de vista funcional, a solução deverá assegurar superfície de rolamento adequada ao tráfego local, melhores condições de circulação de pedestres e veículos, redução de poeira e lama, maior segurança para os usuários e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada. A obra também deverá favorecer o acesso de moradores, serviços públicos, atividades produtivas e demais deslocamentos cotidianos na Comunidade de Capim Grosso.

A solução proposta deverá ser executada com observância às normas técnicas aplicáveis, às regras de segurança do trabalho, às boas práticas de engenharia e às exigências ambientais pertinentes, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos da construção civil, à organização das frentes de serviço, à sinalização da área de intervenção e à mitigação de transtornos à comunidade local durante a execução.



Assim, a solução como um todo compreende a execução completa da obra de pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta, por empresa de engenharia especializada, conforme projeto previamente elaborado, com vistas a atender à necessidade pública identificada, qualificar a infraestrutura viária da Comunidade de Capim Grosso, melhorar a mobilidade e a segurança local, reduzir transtornos ambientais e urbanos e proporcionar benefícios diretos à população do Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de pavimentação de paralelepípedo	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de pavimentação de paralelepípedo	1,000	Serviço	798.155,78	798.155,78

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 798.155,78 (setecentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, devendo ser estruturada como item único, considerando a natureza integrada da obra de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, localizada na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE.

A opção pelo não parcelamento justifica-se pelo fato de que o objeto envolve uma solução de engenharia unitária, composta por etapas tecnicamente vinculadas entre si. A execução da pavimentação, a implantação de meio-fio e sarjeta, o nivelamento da via, o alinhamento dos elementos construtivos, a regularização da base, o assentamento dos paralelepípedos, o rejuntamento e os acabamentos finais devem ocorrer de forma coordenada, contínua e compatível com o projeto de engenharia.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a adequada execução da obra, uma vez que a divisão entre diferentes contratados ou itens autônomos poderia gerar dificuldades de compatibilização técnica, conflitos de responsabilidade, atrasos, falhas de comunicação, divergências de métodos executivos e maior complexidade na fiscalização contratual. Em obras de pavimentação, a integração entre as etapas executivas é essencial para garantir estabilidade, regularidade, durabilidade, segurança e funcionalidade da via.



Além disso, a contratação como item único permite concentrar a responsabilidade técnica, operacional e contratual em uma única empresa de engenharia especializada, favorecendo o planejamento executivo, a gestão do cronograma, o controle da qualidade dos materiais e serviços, a correção de eventuais inconformidades e a entrega da obra em condições adequadas de uso.

A adoção de item único também contribui para maior eficiência administrativa, pois reduz a fragmentação da gestão contratual e permite à Administração acompanhar a execução da obra de forma global, com medições e fiscalização vinculadas ao avanço físico dos serviços previstos no projeto, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nas peças gráficas e na memória de quantitativos.

Ressalta-se que o não parcelamento não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar a adequada execução técnica do objeto e a obtenção do resultado pretendido. A contratação deverá ser conduzida de modo a preservar a ampla participação de empresas do ramo de engenharia aptas a executar o objeto, observados os requisitos de habilitação compatíveis com a complexidade e a dimensão da obra.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em item único é tecnicamente justificável e mais adequada ao interesse público, pois preserva a unidade da solução de engenharia, reduz riscos de execução fragmentada, facilita a fiscalização e contribui para a entrega de pavimentação funcional, segura, durável e compatível com o projeto elaborado.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Prefeitura Municipal de Russas, especialmente ao Plano de Contratações Anual — PCA do exercício de 2026, no qual se insere a demanda relacionada à execução da pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Conforme informações fornecidas, a contratação está vinculada ao ID do PCA nº 07535446000160-0-000014/2026, com data de publicação em 12/09/2025, demonstrando que a demanda foi previamente considerada no planejamento anual da Administração Municipal.

O objeto previsto guarda compatibilidade com as atribuições institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, uma vez que se refere à melhoria da infraestrutura viária, à qualificação da mobilidade local, à implantação de meio-fio e sarjeta, à redução de poeira e lama, ao ordenamento do espaço público e à promoção de melhores condições de segurança, acessibilidade e qualidade de vida para a população beneficiada.

A inclusão da contratação no planejamento anual contribui para a racionalização das ações administrativas, permitindo melhor organização técnica, orçamentária, operacional e financeira da Administração. Além disso, reforça a observância aos



princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que orientam as contratações públicas realizadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do ano de 2026 da Prefeitura Municipal de Russas, sendo compatível com a necessidade pública identificada, com o planejamento institucional da entidade e com a finalidade de promover infraestrutura urbana adequada à população da Comunidade de Capim Grosso, no Distrito de Bonhu.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000014/2026

Data de publicação no PNCP: 12/09/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a adequada execução da pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, de modo a solucionar ou reduzir os problemas decorrentes da ausência de infraestrutura viária adequada nas vias contempladas.

O principal resultado esperado é a melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade e acessibilidade da comunidade local, proporcionando superfície de circulação mais regular, segura e apropriada ao deslocamento de pedestres, moradores, veículos particulares, transporte de serviços públicos e demais usuários da via.

A contratação também pretende reduzir os transtornos causados pela inexistência de pavimentação, especialmente a formação de lama em períodos chuvosos e a emissão de poeira em períodos secos, contribuindo para a melhoria da salubridade, limpeza, conforto e organização do ambiente urbano.

Outro resultado pretendido consiste na implantação de meio-fio e sarjeta de forma integrada à pavimentação, favorecendo a delimitação da via, a proteção das bordas do pavimento, o direcionamento adequado das águas superficiais e a conservação da infraestrutura executada, reduzindo riscos de erosão, desgaste prematuro e deterioração da via.

Espera-se, ainda, proporcionar maior segurança aos pedestres e condutores, com melhoria das condições de circulação, redução de irregularidades no leito viário e organização do espaço público. A obra deverá contribuir para a valorização da área beneficiada, para o fortalecimento da infraestrutura local e para o desenvolvimento social e econômico da Comunidade de Capim Grosso.

Pretende-se, também, assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, mediante contratação de empresa de engenharia especializada, execução conforme projeto técnico, acompanhamento pela fiscalização municipal e entrega de solução compatível com a necessidade identificada pela Secretaria de Infraestrutura e



Serviços Urbanos.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação são a implantação de infraestrutura viária adequada, a melhoria da mobilidade e da segurança local, a redução de poeira e lama, o ordenamento do espaço público, a conservação da via, a elevação da qualidade de vida da população beneficiada e o atendimento efetivo ao interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar uma contratação eficiente, eficaz e segura, voltada à execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deverão ser adotadas providências prévias à formalização da contratação. Tais medidas visam garantir a regularidade do procedimento licitatório, a adequada instrução dos autos, a transparência do processo e a correta execução da obra de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

11.1. Revisão e validação dos documentos técnicos

Antes da celebração do contrato, deverão ser conferidos e validados os documentos técnicos que instruirão a contratação, incluindo projeto de engenharia, peças gráficas, planta de localização, planta com estaqueamento, seções da via, perfil longitudinal, memória de quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e especificações técnicas.

Essa providência é essencial para assegurar que a execução da pavimentação em paralelepípedo, do meio-fio e da sarjeta ocorra de acordo com as larguras, extensões, cotas, alinhamentos, declividades, níveis e demais parâmetros definidos no projeto, reduzindo riscos de inconsistências, aditivos indevidos, retrabalho ou falhas na execução.

11.2. Publicação e ampla divulgação do edital

O procedimento licitatório deverá ser amplamente divulgado nos meios oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais canais institucionais pertinentes, de modo a assegurar publicidade, competitividade e transparência ao certame.

A divulgação adequada do edital contribuirá para ampliar a participação de empresas devidamente qualificadas, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução de obra de pavimentação e infraestrutura urbana, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.3. Análise das propostas e verificação da habilitação

A equipe responsável pelo certame deverá proceder à análise criteriosa das propostas



apresentadas, verificando sua conformidade com o projeto, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, os encargos incidentes, os materiais previstos e as condições efetivas de execução.

Deverá ser avaliada a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das licitantes, observados os requisitos previstos no edital e os limites da Lei nº 14.133/2021. Também deverá ser verificada a comprovação de capacidade técnica compatível com a execução de obras ou serviços de engenharia de natureza semelhante, especialmente pavimentação em paralelepípedo, meio-fio, sarjeta ou infraestrutura viária.

11.4. Levantamento prévio das condições da área de intervenção

Deverá ser realizado levantamento prévio das condições físicas, urbanas, ambientais, operacionais e logísticas das vias contempladas na Comunidade de Capim Grosso, considerando acessos, circulação de pedestres e veículos, interferências existentes, condições do terreno, pontos de escoamento superficial, áreas de apoio, necessidade de sinalização provisória e segurança do entorno.

Essa providência é necessária para assegurar adequado planejamento da execução, reduzir riscos de paralisações, evitar impactos indevidos à população local e preservar as condições de segurança durante a realização dos serviços. A análise prévia também permitirá compatibilizar a execução com as dimensões e demais informações constantes nas peças gráficas, planta de localização, planta com estaqueamento, seções da via, perfil longitudinal e memória de quantitativos.

11.5. Planejamento da gestão e fiscalização do contrato

Deverá ser promovida a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que possuam conhecimento compatível com a natureza do objeto, especialmente por se tratar de obra de engenharia relacionada à infraestrutura viária.

Recomenda-se a realização de alinhamento prévio quanto às rotinas de acompanhamento dos serviços, medições, controle de qualidade, verificação da conformidade da execução, análise dos materiais empregados, controle dos quantitativos, acompanhamento do cronograma, registro de ocorrências, gestão de riscos e comunicação formal com a contratada.

A fiscalização deverá acompanhar a execução de forma contínua, verificando se os serviços estão sendo realizados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, de modo a assegurar a entrega da pavimentação, do meio-fio e da sarjeta em condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e durabilidade.

11.6. Verificação de licenças, autorizações e documentos necessários

Antes da celebração do contrato ou do início da execução da obra, conforme o caso, deverão ser verificadas as licenças, autorizações, aprovações e manifestações técnicas necessárias à realização da intervenção nas vias públicas contempladas.



Deverão ser observadas eventuais exigências relacionadas a autorizações ambientais, urbanísticas, de trânsito, acessibilidade, segurança, uso e ocupação do solo, intervenção em área pública, interferência em redes existentes e demais manifestações técnicas pertinentes. Recomenda-se validação pelo setor jurídico e pelos setores técnicos competentes quanto à necessidade de documentos complementares.

11.7. Organização orçamentária e financeira

A Administração deverá confirmar, no momento oportuno, a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira compatível com a execução da obra, observando o valor estimado da contratação, as etapas de medição, o cronograma físico-financeiro e os compromissos assumidos no planejamento administrativo.

Essa providência é necessária para assegurar a continuidade da execução, evitar paralisações por insuficiência de recursos e garantir que a contratação esteja compatível com o planejamento técnico, orçamentário e financeiro da Prefeitura Municipal de Russas/CE.

A adoção dessas providências contribuirá para o êxito da contratação, fortalecendo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público, bem como assegurando a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta com segurança jurídica, técnica e operacional.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não será admitida, no presente procedimento licitatório, a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação deverá constar expressamente no instrumento convocatório e estar devidamente motivada nos autos, tendo em vista que o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 admite a participação consorciada, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. A fase preparatória também deve conter motivação circunstanciada das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, conforme art. 18, inciso IX, da mesma Lei. Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, o silêncio do edital sobre a participação de consórcios equivale à sua autorização, razão pela qual eventual vedação deve ser expressa e motivada.

A vedação ora proposta decorre da análise concreta do objeto, que consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta localizada na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com valor estimado de R\$ 798.155,78.

Embora se trate de obra de engenharia de relevante interesse público, destinada à melhoria da infraestrutura viária, mobilidade, segurança, salubridade e organização urbana da comunidade beneficiada, não se identifica complexidade técnica



excepcional que imponha a reunião de empresas em consórcio para conjugação de capacidades empresariais autônomas, incomuns ou altamente especializadas.

O objeto possui escopo tecnicamente definido e executável por empresa individual especializada em obras de engenharia civil e infraestrutura urbana, desde que comprovada capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com as exigências do edital. A execução por uma única contratada favorece a unidade de responsabilidade técnica, a coordenação das etapas executivas, o controle dos serviços, a fiscalização pela Administração e a correção de eventuais inconformidades.

A solução envolve serviços integrados de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio e execução de sarjeta, os quais devem observar o projeto de engenharia, as peças gráficas, a planta de localização, a planta com estaqueamento, as seções da via, o perfil longitudinal, a memória de quantitativos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos do processo. A divisão da responsabilidade entre empresas consorciadas poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, gerar dificuldades de coordenação interna, aumentar riscos de conflito quanto à execução e dificultar a responsabilização direta por falhas, atrasos ou desconformidades.

Também se registra que o valor estimado da contratação não se enquadra como contratação de grande vulto. Para o exercício de 2026, o valor atualizado de referência para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto é de R\$ 261.968.421,04, conforme divulgação oficial do Governo Federal sobre os valores atualizados da Lei nº 14.133/2021. Assim, o valor estimado deste ETP corresponde a aproximadamente 0,305% do parâmetro atualizado de grande vulto, reforçando a inexistência de obrigação legal ou necessidade presumida de admissão de consórcio.

Em pesquisa complementar realizada em documentos públicos de contratações semelhantes no Estado do Ceará, foram identificadas referências em municípios que vedaram a participação de empresas reunidas em consórcio em objetos de pavimentação ou infraestrutura urbana compatíveis com a natureza da presente contratação.

No Município de Palhano/CE, foi localizada contratação no PNCP relacionada à obra de pavimentação em paralelepípedo, contendo cláusula que impede a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

No Município de Jucás/CE, foi localizado procedimento referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, incluindo seção específica sobre a vedação da participação de empresas em consórcio. O objeto envolve infraestrutura viária, serviços de pavimentação e execução integrada de obra pública, apresentando pertinência técnica com a presente contratação.

No Município de Solonópole/CE, foram localizados Estudos Técnicos Preliminares relacionados a obras de pavimentação, inclusive pavimentação intertravada em via pública, contendo justificativa para vedação da participação de empresas em consórcio. Embora a técnica construtiva não seja idêntica à pavimentação em paralelepípedo, trata-se de referência compatível quanto à natureza de obra viária, execução integrada e responsabilidade técnica concentrada.



As referências identificadas não vinculam a decisão administrativa da Prefeitura Municipal de Russas/CE, mas demonstram prática administrativa observada em contratações públicas semelhantes no Estado do Ceará, especialmente em obras de pavimentação, infraestrutura viária e intervenções urbanas executáveis por empresas individuais especializadas. Em comum, tais documentos indicam fundamentos como a usualidade do objeto no mercado de engenharia, a ausência de complexidade excepcional, a existência de empresas aptas à execução individual, a preservação da competitividade, a simplificação da fiscalização e a responsabilização direta de uma única contratada.

No presente caso, esses fundamentos são aplicáveis à contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE. A obra possui escopo definido, projeto de engenharia, valor estimado compatível com execução por empresa individual especializada e natureza técnica que não exige, em princípio, a conjugação de capacidades empresariais diversas.

Ressalta-se que a vedação à participação de consórcios não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas preservar a adequada execução técnica do objeto, a eficiência da gestão contratual, a clareza das responsabilidades e a segurança da fiscalização. A competitividade deverá ser assegurada por meio de ampla divulgação do edital, exigências de habilitação proporcionais ao objeto e critérios objetivos de julgamento.

Dessa forma, justifica-se a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação de obra de engenharia executável por empresa individual especializada, sem demonstração de necessidade técnica excepcional que imponha a formação consorciada, e cujo valor estimado não se enquadra como contratação de grande vulto. A medida mostra-se razoável, proporcional e compatível com o art. 15 e com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que a justificativa conste expressamente nos autos do processo e no instrumento convocatório. Recomenda-se validação pelo setor jurídico quanto à redação final e ao enquadramento adotado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa em bases públicas, especialmente no Portal de Obras e no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, com o objetivo de identificar contratações realizadas ou vigentes no período máximo de 12 meses que possam guardar correlação ou interdependência com a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu.

Foram consideradas contratações correlatas aquelas que, embora não sejam indispensáveis para a execução do presente objeto, possuem relação técnica, temática, territorial, operacional ou administrativa com obras de pavimentação, infraestrutura urbana, mobilidade ou intervenções em vias públicas. Já as contratações interdependentes seriam aquelas cuja execução, conclusão ou compatibilização fosse



Prefeitura de
Russas



condição necessária para a adequada realização da obra prevista neste ETP.

Na pesquisa realizada, foram identificadas as seguintes contratações com potencial correlação:

Pavimentação em paralelepípedo do Capim Grosso

Foi localizada obra registrada no Portal de Obras da Prefeitura Municipal de Russas/CE com o objeto “Pavimentação em Paralelepípedo do Capim Grosso”, com início em 01/08/2025, fim previsto em 01/08/2026, vinculada à SEINFRA, tipo pavimentação, localizada em Capim Grosso, zona rural de Russas/CE. O registro informa valor total da obra de R\$ 655.179,20 e medições pagas realizadas entre agosto de 2025 e fevereiro de 2026.

Essa contratação possui correlação direta com o objeto deste ETP, pois trata de pavimentação em paralelepípedo na mesma localidade indicada para a presente contratação. Contudo, conforme análise da demanda ora planejada, tal contratação não interfere na execução do presente objeto, uma vez que se refere a trechos diferentes daqueles contemplados neste ETP. Assim, não se identifica sobreposição de escopo, duplicidade de contratação ou impedimento operacional para o prosseguimento da presente contratação.

2º contrato da ata de pavimentação em paralelepípedo

Também foi localizada obra registrada como “2º contrato da ata de pavimentação em paralelepípedo diversas ruas”, com início em 01/08/2025, fim previsto em 01/08/2026, vinculada à SEINFRA, tipo pavimentação, localizada em Capim Grosso, zona rural de Russas/CE. O registro informa valor total de R\$ 1.671.942,40, medições pagas no total de R\$ 541.228,39 e percentual financeiro de 32,37%, com status em andamento.

A contratação é correlata ao objeto deste ETP por envolver pavimentação em paralelepípedo, mesma Secretaria responsável e indicação de localidade em Capim Grosso. Entretanto, não se caracteriza como interdependente, pois não condiciona a execução da obra prevista neste estudo. A Administração deverá apenas manter a compatibilização ordinária entre as frentes de serviço, especialmente quanto a cronogramas, fiscalização, medições, mobilidade local e delimitação dos trechos executados.

Concorrência Eletrônica nº 004.01.07.2024

Foi localizado procedimento licitatório referente à contratação de empresa de engenharia para prestação do serviço de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do Município de Russas/CE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. O procedimento possui contrato original firmado com a empresa Fernandes Construções Ltda. — ME, no valor de R\$ 7.784.670,74, além de aditivo de prorrogação de prazo com vigência indicada até 21/09/2026 e status vigente.

Essa contratação é correlata ao presente objeto por envolver a mesma natureza de obra, isto é, pavimentação em paralelepípedo em vias do Município de Russas/CE.



Contudo, não se identifica interdependência obrigatória com a contratação ora planejada, pois o objeto deste ETP possui escopo próprio, localidade definida e trechos específicos a serem executados, sem prejuízo da necessidade de controle administrativo para evitar sobreposição de quantitativos ou medições.

Diante da pesquisa realizada, conclui-se que existem contratações correlatas realizadas ou vigentes no Município de Russas/CE, especialmente relacionadas à pavimentação em paralelepípedo e infraestrutura viária. Todavia, tais contratações não influenciam nem impedem a execução da contratação objeto deste ETP, uma vez que não foi identificada interdependência técnica, operacional ou territorial que condicione a realização da obra de pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu.

Assim, embora existam contratações correlatas, elas não comprometem a viabilidade, a execução ou o prosseguimento da presente contratação, desde que a Administração mantenha o acompanhamento técnico regular, a delimitação clara dos trechos, a conferência das medições e a compatibilização administrativa entre as obras de infraestrutura em andamento no Município.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, poderá gerar impactos ambientais e urbanos temporários e localizados, próprios de intervenções de engenharia em vias públicas. Tais impactos, quando devidamente planejados e controlados, não inviabilizam a contratação, desde que sejam adotadas medidas preventivas e mitigadoras durante a execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos ambientais e urbanos decorrentes da obra, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, movimentação de solo, emissão de poeira, ruídos provenientes de máquinas e equipamentos, transporte e armazenamento de materiais, eventual obstrução temporária da circulação de pedestres e veículos, alteração pontual da rotina da comunidade local e risco de carreamento de sedimentos ou materiais soltos para áreas próximas durante períodos chuvosos.

Para mitigar tais impactos, a contratada deverá adotar medidas de organização e controle das frentes de serviço, mantendo a área de intervenção limpa, sinalizada e devidamente isolada, de modo a preservar a segurança dos trabalhadores, moradores, pedestres, condutores e demais usuários da via. Os materiais empregados na execução da pavimentação, meio-fio e sarjeta deverão ser armazenados de forma adequada, evitando dispersão, desperdício, obstrução de acessos e comprometimento da mobilidade local.

Os resíduos gerados durante a execução deverão ser acondicionados, removidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular de entulhos, embalagens, restos de materiais, solo excedente ou quaisquer resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas ambientalmente sensíveis ou locais não autorizados. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o



reaproveitamento de materiais, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a durabilidade da obra.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para redução de poeira e ruídos, especialmente em áreas próximas a residências, comércios, equipamentos públicos ou locais de circulação de pessoas. A contratada deverá utilizar equipamentos em condições adequadas de operação, evitar o funcionamento desnecessário de máquinas e organizar as atividades de maior impacto de modo a reduzir transtornos à comunidade.

Também deverá ser assegurado o controle do escoamento superficial durante a obra, evitando que materiais soltos, sedimentos ou resíduos sejam carreados para áreas vizinhas ou prejudiquem a funcionalidade da via. A execução do meio-fio e da sarjeta deverá observar as cotas, declividades, alinhamentos e demais elementos definidos no projeto, de modo a contribuir para o adequado direcionamento das águas superficiais e para a conservação da pavimentação implantada.

No aspecto urbano e social, a contratada deverá adotar sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço e medidas de orientação do tráfego local, quando necessário, a fim de preservar o acesso de moradores, pedestres, veículos de emergência, coleta de resíduos e demais serviços essenciais. Eventuais interferências com redes públicas, acessos, calçadas, drenagem existente ou equipamentos urbanos deverão ser previamente comunicadas à fiscalização para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização municipal deverá acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento das medidas mitigadoras, a correta destinação dos resíduos, a segurança das frentes de serviço, a conformidade dos serviços com o projeto e a adoção de providências para minimizar impactos à população e ao meio ambiente. Caso sejam identificadas situações de risco ambiental, descarte irregular de resíduos ou execução em desconformidade com as orientações técnicas, deverão ser exigidas medidas corretivas pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais aplicáveis.

Ressalta-se que, caso a área de intervenção exija autorização, licença, anuência ou manifestação técnica específica de órgão competente, a Administração deverá verificar previamente tal necessidade, com apoio dos setores técnicos e jurídicos, antes do início da execução. Recomenda-se validação pelo setor jurídico e ambiental competente quanto à necessidade de documentos complementares.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais e urbanos decorrentes da obra são considerados temporários, localizados e mitigáveis, desde que observadas as boas práticas de engenharia, a gestão adequada dos resíduos, a segurança das frentes de serviço, o controle de poeira e ruídos, a proteção da mobilidade local e o acompanhamento contínuo pela fiscalização. Ao final, a solução tende a produzir impacto ambiental e urbano positivo, ao reduzir poeira e lama, melhorar o escoamento superficial, qualificar a infraestrutura viária e proporcionar ambiente mais seguro, limpo e funcional à população da Comunidade de Capim Grosso.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E



RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa, operacional, ambiental e jurídica da contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, meio-fio e sarjeta localizada na Comunidade de Capim Grosso, Distrito de Bonhu, no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, considerando que as vias contempladas não possuem pavimentação adequada, situação que compromete a mobilidade, a segurança, a acessibilidade, a trafegabilidade e a qualidade de vida da população local. A intervenção proposta busca reduzir transtornos decorrentes da formação de lama em períodos chuvosos e da emissão de poeira em períodos secos, além de promover melhor organização do espaço público e maior segurança aos usuários da via.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa de engenharia especializada para execução da pavimentação em paralelepípedo, com implantação de meio-fio e sarjeta, mostra-se adequada e razoável, pois permite a execução integrada dos serviços, com responsabilidade técnica definida, controle de qualidade, observância ao projeto de engenharia e fiscalização pela Administração Municipal.

A contratação como item único também se revela tecnicamente justificável, tendo em vista a natureza integrada da obra e a necessidade de preservar a unidade técnica, funcional e operacional da solução. O parcelamento poderia gerar riscos de incompatibilidade entre etapas, conflitos de responsabilidade, atrasos, falhas de execução e maior complexidade na gestão contratual, razão pela qual a execução concentrada em uma única contratada favorece o interesse público.

A adoção da modalidade Concorrência Eletrônica mostra-se compatível com a natureza do objeto, por se tratar de obra de engenharia, permitindo ampla competitividade, publicidade, julgamento objetivo, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do ano de 2026 da Prefeitura Municipal de Russas, vinculada ao ID PCA nº 07535446000160-0-000014/2026, com data de publicação em 12/09/2025, demonstrando compatibilidade com o planejamento administrativo da entidade e com as atribuições institucionais da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Quanto às contratações correlatas, foram identificadas contratações realizadas ou vigentes no Município de Russas/CE relacionadas à pavimentação em paralelepípedo e à infraestrutura viária. Contudo, tais contratações não influenciam nem impedem a execução do objeto deste ETP, uma vez que não foi identificada interdependência técnica, operacional ou territorial que condicione a realização da obra ora planejada. Especialmente quanto à contratação de pavimentação em paralelepípedo do Capim Grosso, embora exista correlação direta por se tratar da mesma localidade e de objeto semelhante, não há interferência na presente demanda, pois se refere a trechos diferentes.



Prefeitura de
Russas



Os possíveis impactos ambientais e urbanos decorrentes da execução são considerados temporários, localizados e mitigáveis, desde que observadas as medidas indicadas neste estudo, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos da construção civil, controle de poeira e ruídos, sinalização das frentes de serviço, organização do canteiro, proteção da mobilidade local e acompanhamento contínuo pela fiscalização municipal.

Diante do exposto, entende-se que a contratação é viável e razoável, pois atende a uma necessidade pública concreta, possui solução técnica definida, encontra-se alinhada ao planejamento municipal, apresenta objeto executável por empresa especializada, não possui interdependência impeditiva identificada e tende a gerar benefícios relevantes à população da Comunidade de Capim Grosso, especialmente pela melhoria da mobilidade, segurança, salubridade, infraestrutura viária e qualidade de vida.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as providências prévias indicadas neste ETP, a adequada instrução do processo licitatório, a validação dos documentos técnicos e jurídicos pelos setores competentes e a efetiva fiscalização da execução contratual.

Russas / CE, 15 de junho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311
ALBUQUERQUE COSTA:05792943311
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE
MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365
Maria Saúry Santiago da Silva

MEMBRO
IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO